



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 06/7/03
1º Secretário

LEI 1752/2003

“Autoriza o Prefeito de Corumbá, a dar aumento Salarial de até 15% (quinze por cento), aos funcionários municipais efetivos”.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito Municipal de Corumbá-MS, autorizado a dar aumento salarial de até 15% (quinze por cento), aos funcionários Municipais efetivos.

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 09 DE JULHO DE 2003


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º <u>691/03</u>
DATA <u>10/07/2003</u>
RECEBIDO POR: <u>RNK</u>
VISTO:

*Recorrido
14-07-03
Paulo - 15:20es.*

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N – Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 – Fax (067) 2312959 – CEP 79.333-140
Corumbá - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI N.º 1752/03.
PROCESSO N.º 020/03.
APROVADA EM: 04.06.03.

Autoriza o Prefeito de Corumbá, a dar aumento Salarial de até 15% (quinze por cento), aos funcionários Municipais efetivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Corumbá-MS., autorizado a dar aumento salarial de até 15% (quinze por cento), aos funcionários Municipais efetivos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 de Junho de 2003.

**Roberto Gomes Façanha
Presidente**